



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

APAE Caratinga - MG

**Termo de Colaboração, de 01 de fevereiro de 2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONCEDENTE, e assim doravante denominada, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.229.584/0001-80, sediada na Rua Álvaro Côrrea de Faria nº 82, centro, Santa Rita de Minas – MG, neste ato representado pelo Sr Ademilson Lucas Fernandes, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 008.884.376-92, residente e domiciliada no Córrego do Moinho, zona rural, Santa Rita de Minas-MG, como CONVENIENTE, e assim adiante designada, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE Caratinga, com sede na Rua Raul Soares, nº 206 fundos no bairro Centro em Caratinga, Estado de Minas Gerais, representada na atual gestão por seu presidente, o Sr. Luís Henrique Bittencourt de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público e inscrito no CPF sob o nº 418.472.616-04, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves Rodrigues, nº 1737, Bairro Santa Cruz, têm entre si justo e acordo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

O presente Colaboração tem por objeto a mútua cooperação entre as partes, com vistas á prestação de serviços a pessoa com deficiência nas áreas de assistência, saúde e educação, de acordo com as diretrizes previamente estabelecidas pelas partes.

**Parágrafo único.** A APAE não fará jus a qualquer indenização quando não houver necessidade de utilização da plenitude de suas capacidades instaladas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMETIMENTO.**

A Apae se compromete a cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e administrativas Emanadas da Federação Nacional e Estadual das APAEs, SRE (Superintendência Regional de Ensino), CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) e da GRS (Gerência Regional de Saúde) através de seus organismos operacionais pertencentes aos serviços ora conveniados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1-O presente convênio a título ONEROSO pelo cumprimento do presente convênio ajustam as partes o pagamento mensal que se dará da seguinte forma. O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS, deverá

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/CARATINGA**

Registro de pessoa jurídica n.º 109 – CNPJ: 18.333.633/0001-87

Rua Raul Soares, 206 – Fundos – CEP: 35300-020 – Caratinga – MG Tel.: (33) 3321-554



repassar mensalmente APAE o valor correspondente de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por usuário encaminhados para os atendimentos oferecidos na instituição (ASSISTÊNCIA, SAÚDE E EDUCAÇÃO).

3.2-Considerando que a COLABORADORA mantém o atendimento e assistência a pessoa com deficiência do MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS, o que demanda gastos, que são sem qualquer lucratividade suportados pelo presente convênio no afã de se evitar atrasos de repasse, bem como suspensão do atendimento ao deficiente, em cada 5º dia útil do mês subsequente, dos valores pactuados, e em caso de surgimento de novos encaminhamentos ou exclusão do usuário, deverá ser feita por ambas as partes em conjunto, sendo feita compensação no mês seguinte, previsto no orçamento vigente, repassada e transferido referida retenção para a **Conta Corrente nº12528-8, Agência nº 3219, Banco SICOOB** de titularidade da APAE, pelo que deverá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em conjunto com a COLABORADORA.

3.3-O Termo de Colaboração será pago em parcelas mensais a serem quitadas nos prazos pré-estabelecidos iniciando-se a primeira parcela em Fevereiro de 2021, no valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)** por usuário, podendo sofrer reajustes anuais.

3.4-Fica pactuado que em caso de inserção de novo usuário a ser encaminhado a APAE, o município efetuará o pagamento de R\$ 800,00(Oitocentos reais) para cada usuário.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO DESEMBOLSO.**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme pactuado entre as partes agregado ao presente instrumento em parcelas mensais consecutivas anualmente.

4.2 – Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO poderão sofrer reajustes anualmente.

4.3 – O MUNICIPIO DE SANTA RITA DE MINAS efetuará o pagamento mensalmente per capita por usuário de **R\$800,00 (OITOCENTROS REAIS)** à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARATINGA, sendo efetivado até o 5º dia do mês subsequente, depois de cumpridas as formalidades legais de praxe.

4.4 – Ocorrendo a hipótese de não pagamento até o 5º dia do mês subsequente pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS, dos valores resultantes do presente convênio, fica desde já autorizada a APAE suspender imediatamente os atendimentos dos usuários deste município, bem como rescindir de pleno direito o presente convênio sem necessidade de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, podendo impedir a entrada e permanência do referido usuário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/CARATINGA**

Registro de pessoa jurídica n.º 109 – CNPJ: 18.333.633/0001-87

Rua Raul Soares, 206 – Fundos – CEP: 35300-020 – Caratinga – MG Tel.: (33) 3321-554



5.1 – O presente termo terá vigência válida a partir de 01 de fevereiro de 2021 e termino em até 31/12/2022, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 ART. 42 e Decreto Lei Nº 8.726/2016 art. 21.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 – As despesas decorrentes deste termo de colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria e identificada 020412.122.0005.2019-339039-F.94.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES.**

##### **7.1 – DA COLABORADORA:**

7.1.2 – Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

7.1.3 – Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no plano de trabalho para melhoria na qualidade dos atendimentos oferecidos a pessoa com deficiência;

7.1.4 – Prestar contas dos recursos recebidos;

7.1.5 – Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE MINAS, sempre que solicitado, contabilizando os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

7.1.6 – Excluir a Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE MINAS de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto estabelecido no plano de trabalho e neste instrumento isenta de tais responsabilidades por não participar dos atos administrativos da APAE.

7.1.7 – Prestar contas mensalmente dos valores recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

##### **7.1.8 – DESENVOLVER AS SEGUINTE ATIVIDADES:**

a) Atendimento a pessoa com deficiência, nas áreas de educação, saúde e assistência. A CONVENIENTE deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida.

##### **7.2 – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

7.2.2 – O presente termo terá como Gestor Público responsável pelo presente termo a Senhor(a) Maria Jacinta Dias Medeiros o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com o Prefeito Municipal:

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/CARATINGA**

Registro de pessoa jurídica n.º 109 – CNPJ: 18.333.633/0001-87

Rua Raul Soares, 206 – Fundos – CEP: 35300-020 – Caratinga – MG Tel.: (33) 3321-554



7.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

7.2.4 – Análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

7.2.5 - Analisar dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

7.2.6– Responderão solidariamente o Gestor e o Prefeito Municipal por fatos inverídicos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES.**

##### **8.1 - DA COLABORADORA**

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONVENENTE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

##### **8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

8.2.1 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

8.2.2 - Efetuar o pagamento estabelecido na cláusula 3.3 até o 5º dia útil do mês subsequente mantendo desta feita a regularidade e pontualidade pecuniária para com a CONVENENTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente TERMO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, poderá dar-se mediante acordo das partes e levando a efeito o dispositivo no item 9.3.

9.2 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, formalizada expressamente, com assinatura inclusive de 2 (duas) testemunhas.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/CARATINGA**

Registro de pessoa jurídica n.º 109 – CNPJ: 18.333.633/0001-87

Rua Raul Soares, 206 – Fundos – CEP: 35300-020 – Caratinga – MG Tel.: (33) 3321-554



9.3 – A CONVENIENTE deverá ser indenizada, no caso de rescisão contratual antes do término do período de vigência, em no mínimo 50% do valor referente ao restante do período de vigência, a título de ressarcimento pelo investimento projetado para atendimento e custo operacional para tanto.

9.4 - Considerando ainda que não existe fim lucrativo pela associação APAE, ocorrendo à hipótese de não pagamento e ou atraso pelo Município do repasse e dos valores resultantes do presente convênio, fica desde já autorizado à APAE suspender imediatamente o atendimento a pessoas com deficiências do Município em mora, bem como rescindir de pleno direito o presente convênio sem necessidade de interpelação e ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ainda reter e impedir a entrada e acesso de referidos alunos em suas dependências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

10.1 – A execução deste termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

11.1 – Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.**

12.1 – Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo celebrado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1 – Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO JURÍDICA.**

14.1 – O Presente termo de colaboração está amparado e fundamentado nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Lei Nº 8726/2016.

#### **CLÁUSULA DECIMA CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga – MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de colaboração.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/CARATINGA**

Registro de pessoa jurídica n.º 109 – CNPJ: 18.333.633/0001-87

Rua Raul Soares, 206 – Fundos – CEP: 35300-020 – Caratinga – MG Tel.: (33) 3321-554



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

APAE Caratinga - MG

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Caratinga – MG, 25 de janeiro de 2021.

LUÍS HENRIQUE BITENCOURT DE CARVALHO

Presidente da APAE de Caratinga

ADEMILSON LUCAS FERNANDES

Prefeito Municipal de Santa Rita de Minas

1ª Testemunha:

CPF 088.059.666.06

2ª Testemunha:

CPF 798.122.956-15

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/CARATINGA

Registro de pessoa jurídica n.º 109 – CNPJ: 18.333.633/0001-87

Rua Raul Soares, 206 – Fundos – CEP: 35300-020 – Caratinga – MG Tel.: (33) 3321-554